ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

Considerando a Comunicação nº 20260618000005, encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que apontou a existência de irregularidades no Edital, especialmente quanto à ausência de atendimento às orientações previstas na Nota Técnica nº TC-19/2026, torna-se necessária a presente retificação do Edital e de seus anexos, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:

1.PRÊAMBULO:
Data da Sessão Pública: 30/06/2026

2.5.2. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

14.3. EXEQUIBILIDADE:
14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE
23.1.1.2. Atender às reclamações relativas à qualidade e especificações dos serviços prestados, sanando eventuais irregularidades no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19. TREINAMENTO

a. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plenautilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b. Público alvo; Conteúdo programático;
c. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
d. Carga horária de cada módulo do treinamento;
e. Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).
f. O treinamento para o nível técnico compreendendo a capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissõesde acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimentoaos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela CONTRATADA.
g. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, se for o caso, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normaluso do ferramental tecnológico fornecido.
h. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

17. DA PROVA DE CONCEITO NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS, GERENCIAMENTO DE DATA CENTER E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO.

17.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
17.2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgada pelo Pregoeiro, sendo facultada a municipalidade a realização desta por meio remoto.
17.3 . A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas, podendo esta ser realizada de forma remota, a critério da municipalidade.
17.4 A Prova de Conceito tem como objetivo garantir que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no presente Termo de Referência, portanto, somente as soluções que demonstrarem pleno cumprimento dos requisitos serão consideradas aptas para a contratação.
17.5 . A demonstração do sistema faz parte da habilitação da licitante, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências, a licitante será declarada inabilitada.
17.6 A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar a solução em ambiente demonstrativo, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais e atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17.7 Durante a Prova de Conceito, será exigido o atendimento mínimo de 90% dos requisitos obrigatórios estabelecidos e deverá demonstrar 100% dos requisitos do padrão tecnológico, segurança, desempenho no item 1 “ Padrão Tecnológico” e "Requisitos da Contratação" do Termo de Referência, em que o não atendimento ao percentual mínimo exigido resultará na imediata desclassificação da empresa licitante, sendo então convocada a empresa licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito nas mesmas condições estabelecidas. A avaliação dos requisitos será realizada de forma objetiva, por meio dos critérios "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", não sendo admitidos atendimentos parciais ou interpretações subjetivas pela comissão avaliadora.
17.8 Considerando esta hipótese, poderá ser convocada a próxima licitante classificada, respeitada a ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições inicialmente propostas e aceitas por ocasião da licitação.
17.9 Será avaliada a robustez dos mecanismos de autenticação e controle de acesso, incluindo logs de auditoria e níveis de permissão diferenciados.
17.10 A data e horário para realização da Prova de Conceito serão divulgados pelo Agente de Contratação, observando que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora.
17.11 A Prova de Conceito deverá ser realizada, preferencialmente, de forma presencial. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da licitante e anuência da Administração, poderá ser admitida sua execução em formato híbrido, com atividades realizadas remotamente, desde que garantida a presença de, no mínimo, um representante da empresa no local designado, asseguradas as condições de acompanhamento, validação e isonomia entre os licitantes, no Paço Municipal da Prefeitura de União do Oeste, AV. São Luiz, 351 - Centro, União do Oeste - SC - Brasil no qual serão fornecidos pela Prefeitura de União do Oeste computadores com acesso irrestrito à internet, porém com usuário local limitado, demonstrando que não há necessidade de instalação de programas locais para acesso à solução em nuvem.
17.12 A comissão avaliadora, composta por profissionais com conhecimento técnico pertinente, analisará o desempenho do sistema e emitirá um parecer final.
17.13 Caso a solução não atenda integralmente aos critérios estabelecidos, a empresa será desclassificada e será convocada a segunda colocada para a realização da Prova de Conceito.
17.14 A apresentação será viabilizada para todos demais licitantes interessados, facultada a presença destes.
17.15 É vedada qualquer interferência de outros licitantes durante a realização da Prova de Conceito e, caso ocorra qualquer tentativa de influência, perturbação ou interrupção do processo, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades cabíveis, incluindo aquelas previstas para desacato às autoridades e servidores envolvidos na avaliação.
17.16 Será de responsabilidade da empresa licitante fornecer demais equipamentos e recursos necessários para comprovar os requisitos que não são demonstráveis através dos computadores fornecidos pela Prefeitura.
17.17 A Prova de Conceito será realizada mediante demonstração prática das funcionalidades do sistema, observando-se os requisitos técnicos e funcionais constantes neste Termo de Referência. Durante a sessão, a Comissão Avaliadora poderá solicitar a execução de rotinas, simulações operacionais, emissão de relatórios, validação de

integrações, testes de desempenho e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento das exigências previstas.
17.18 A avaliação ocorrerá com base em checklist de verificação elaborado pela Administração, no qual os requisitos serão registrados como “Atendido” ou “Não Atendido”, servindo de fundamento para emissão do parecer conclusivo da Comissão Avaliadora.
17.19 Sendo a Prova de Conceito aprovada e emitido parecer favorável pela Comissão Avaliadora, o processo licitatório será encaminhado para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

11.7 Durante a Prova de Conceito, será exigido o atendimento mínimo de 90% dos requisitos obrigatórios estabelecidos e deverá demonstrar 100% dos requisitos do padrão tecnológico, segurança, desempenho no item 1 “ Padrão Tecnológico” e "Requisitos da Contratação" do Termo de Referência, em que o não atendimento ao percentual mínimo exigido resultará na imediata desclassificação da empresa licitante, sendo então convocada a empresa licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito nas mesmas condições estabelecidas.

3. LEIA-SE:

1. PRÊAMBULO:
Data da Sessão Pública: 13/07/2026

2.5.2. SUBCONTRATAÇÃO**:** É vedada a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

14.3. EXEQUIBILIDADE:
14.3.1 A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
14.3.1.1. Presume-se inexequível a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que o licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos e informações que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado

ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

Atender às reclamações relativas à qualidade e especificações dos serviços prestados, sanando eventuais irregularidades no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, **podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia aceitação da CONTRATANTE.**

20. TREINAMENTO

a. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plenautilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b. Publico alvo; Conteúdo programático;
c. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
d. Carga horária de cada módulo do treinamento;
e. Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).
f. O treinamento para o nível técnico compreendendo a capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissõesde acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimentoaos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela CONTRATADA.
g. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, se for o caso, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normaluso do ferramental tecnológico fornecido.
h. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

17. DA PROVA DE CONCEITO NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS, GERENCIAMENTO DE DATA CENTER E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO.

17.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
17.2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgada pelo Pregoeiro, sendo facultada a municipalidade a realização desta por meio remoto.
17.20 . A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas, podendo esta ser realizada de forma remota, a critério da municipalidade.

17.21 A Prova de Conceito tem como objetivo garantir que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no presente Termo de Referência, portanto, somente as soluções que demonstrarem pleno cumprimento dos requisitos serão consideradas aptas para a contratação.
17.22 . A demonstração do sistema faz parte da habilitação da licitante, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências, a licitante será declarada inabilitada.
17.23 A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar a solução em ambiente demonstrativo, garantindo que todas as funcionalidades estejam operacionais e atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
17.24 Durante a Prova de Conceito, será exigido o atendimento mínimo de 90% dos requisitos obrigatórios estabelecidos e deverá demonstrar 100% dos requisitos do padrão tecnológico, segurança, desempenho no item 1 “ Padrão Tecnológico” e "Requisitos da Contratação" do Termo de Referência, em que o não atendimento ao percentual mínimo exigido resultará na imediata desclassificação da empresa licitante, sendo então convocada a empresa licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito nas mesmas condições estabelecidas. A avaliação dos requisitos será realizada de forma objetiva, por meio dos critérios "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", não sendo admitidos atendimentos parciais ou interpretações subjetivas pela comissão avaliadora.
17.25 Considerando esta hipótese, poderá ser convocada a próxima licitante classificada, respeitada a ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições inicialmente propostas e aceitas por ocasião da licitação.
17.26 Será avaliada a robustez dos mecanismos de autenticação e controle de acesso, incluindo logs de auditoria e níveis de permissão diferenciados.
17.27 A data e horário para realização da Prova de Conceito serão divulgados pelo Agente de Contratação, observando que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora.
17.28 A Prova de Conceito deverá ser realizada, preferencialmente, de forma presencial. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da licitante e anuência da Administração, poderá ser admitida sua execução em formato híbrido, com atividades realizadas remotamente, desde que garantida a presença de, no mínimo, um representante da empresa no local designado, asseguradas as condições de acompanhamento, validação e isonomia entre os licitantes, no Paço Municipal da Prefeitura de União do Oeste, AV. São Luiz, 351 - Centro, União do Oeste - SC - Brasil no qual serão fornecidos pela Prefeitura de União do Oeste computadores com acesso irrestrito à internet, porém com usuário local limitado, demonstrando que não há necessidade de instalação de programas locais para acesso à solução em nuvem.
17.29 A comissão avaliadora, composta por profissionais com conhecimento técnico pertinente, analisará o desempenho do sistema e emitirá um parecer final.
17.30 Caso a solução não atenda integralmente aos critérios estabelecidos, a empresa será desclassificada e será convocada a segunda colocada para a realização da Prova de Conceito.
17.31 A apresentação será viabilizada para todos demais licitantes interessados, facultada a presença destes.
17.32 É vedada qualquer interferência de outros licitantes durante a realização da Prova de Conceito e, caso ocorra qualquer tentativa de influência, perturbação ou interrupção

do processo, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades cabíveis, incluindo aquelas previstas para desacato às autoridades e servidores envolvidos na avaliação.

17.33 Será de responsabilidade da empresa licitante fornecer demais equipamentos e recursos necessários para comprovar os requisitos que não são demonstráveis através dos computadores fornecidos pela Prefeitura.

17.34 A Prova de Conceito será realizada mediante demonstração prática das funcionalidades do sistema, observando-se os requisitos técnicos e funcionais constantes neste Termo de Referência. Durante a sessão, a Comissão Avaliadora poderá solicitar a execução de rotinas, simulações operacionais, emissão de relatórios, validação de integrações, testes de desempenho e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento das exigências previstas.

17.35 A avaliação ocorrerá com base em checklist de verificação elaborado pela Administração, no qual os requisitos serão registrados como “Atendido” ou “Não Atendido”, servindo de fundamento para emissão do parecer conclusivo da Comissão Avaliadora.

17.36 Sendo a Prova de Conceito aprovada e emitido parecer favorável pela Comissão Avaliadora, o processo licitatório será encaminhado para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

17.37 Toda a execução da Prova de Conceito será integralmente gravada (áudio e vídeo) pela Administração. Os arquivos de gravação comporão os autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta pelos demais licitantes e pelos órgãos de controle.

A presente retificação contempla alterações em dispositivos do Edital e do Termo de Referência, bem como a inclusão de novas disposições relativas ao treinamento e capacitação dos usuários (Item 22) e à auditoria e fiscalização contratual (item 23). Em razão dessas modificações, a sessão pública fica redesignada para o dia 13 de julho de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

União do Oeste/SC, 25 de junho de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.06.25 15:19:10 -03'00'

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal